



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## CONTRATO Nº 20180152

**CONTRATANTE:** Município de PACAJÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.664.446/0001-37, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr<sup>a</sup>. MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, Sec. Munic. de Saúde, portador do CPF nº 561.398.292-91, residente na Travessa São Pedro, 52, Bairro Centro, Cep nº 68.485-000, Pacajá-Pará.

**CONTRATADO:** D G SPERN-ME, CNPJ 04.253.995/0001-53, com sede na AV DJALMA DUTRA, 1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DANIEL GOIS SPERN, residente na RUA LUIS NÉ DA SILVA, 1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68371-363, portador do CPF 667.729.902-34.

### II DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolve mediante a autorização exarada nos autos do processo nº 035/2018-09, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DOS RAMOS PERTINENTES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011800	CANETA ESFEROG. AZUL C/50UN - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	2,00	52,000	104,00
011894	ALMOFADA P/ CARIMBO ESTOJO PLASTICO Nº3 - Marca.: KA CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA)	UNIDADE	40,00	4,400	176,00
011895	APONTADOR DE PLASTICO RETANGULAR - Marca.: LEO LEO COM DEPOSITO	UNIDADE	315,00	1,500	472,50
011896	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO 350X245X135M - Marca.: POL YCART	UNIDADE	100,00	5,800	580,00
011897	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODAO - Marca.: ROMA Tam. 330mts	UNIDADE	20,00	4,480	89,60
011906	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UNID - Marca.: LEO LEO	CAIXA	17,00	15,400	261,80
011909	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
011910	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	24,500	1.225,00
011911	CARTOLINA 150G TAM 50X66 CM - Marca.: ALOFORM cores diversas	UNIDADE	740,00	0,690	510,60
011912	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX C/50 UNID - Marca.: FRAMA	CAIXA	712,00	1,900	1.352,80
011913	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX C/ 50 UNID - Marca.: FRAMA	CAIXA	80,00	1,900	152,00
011914	COLA BRANCA LIQUIDA 40GR CX C/12 - Marca.: FRAMA	CAIXA	71,00	17,300	1.228,30
011915	COLA BRANCA LIQUIDA CX C/12 UNID 90 GR - Marca.: FRA	CAIXA	60,00	21,800	1.308,00
011919	COLA LIQUIDA P/ ISOPOR 80 GR CX C/12 - Marca.: JOCAR	CAIXA	10,00	54,000	540,00
011922	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	112,00	1,500	168,00
011927	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/50 UNID - Marca.: FRAMA	CAIXA	162,00	1,900	307,80
011936	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0 CX C/50 UNID - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	23,00	43,200	993,60
011941	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 1.0 CX C/50 UNID - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	8,00	43,200	345,60
011944	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0 CX C/50 UNID - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	10,00	43,200	432,00
011947	ELASTICO EM LATEX P/ DINHEIRO PCT 500GR - Marca.: MA MUTH	PACOTE	22,00	12,000	264,00
011950	ENVELOPE OFICIO 114X229 MM AMARELO - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	8.000,00	0,550	4.400,00
011951	ENVELOPE SACO BRANCO 80GR TAM 185X248 - Marca.: FORO	UNIDADE	500,00	0,400	200,00
011952	ENVELOPE SACO OURO 80GR TAM 185X248 MM - Marca.: FOR	UNIDADE	1.800,00	0,350	630,00
011959	ENVELOPE SACO BRANCO 80GR TAM 229X324 - Marca.: FORO	UNIDADE	700,00	0,450	315,00
011963	ENVELOPE SACO 80GR TAM 250X353 MM - Marca.: FORONI	UNIDADE	700,00	0,650	455,00
011969	ESTILETE ESTREITO DE 9,50 MM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	46,00	1,500	69,00
011981	ESTILETE LARGO DE 18 MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
011987	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL ESPATULA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	75,00	2,300	172,50
012025	ETIQUETA GRANDE ROLO - Marca.: JANDAIA	ROLO	40,00	16,990	679,60
012028	ETIQUETA MEDIA ROLO - Marca.: JANDAIA	ROLO	40,00	11,500	460,00
012030	FITA CREPE 19X50 MM - Marca.: ADERE	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
012031	FITA ADESIVA GOMADA 50X50 MM - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	140,00	2,900	406,00
012032	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 MM - Marca.: ADERE	UNIDADE	2.000,00	2,950	5.900,00
012033	FITA METRICA - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
012035	GRAMPEADOR EM METAL TAM M P/ ATE 26 FLS - Marca.: JO	UNIDADE	110,00	13,500	1.485,00
012036	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/500 UNID - Marca.: JOCAR	CAIXA	155,00	5,900	914,50
012037	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO P/300FLS PCT COM 50 UNID - Marca.: JOCAR	PACOTE	150,00	13,000	1.950,00
012038	ISOPOR 05 MM ISOESTE - Marca.: ISORECOT	UNIDADE	50,00	3,300	165,00
012039	ISOPOR 10 MM - Marca.: ISORECOT	UNIDADE	60,00	4,200	252,00
012040	ISOPOR 20 MM - Marca.: ISORECOT	UNIDADE	50,00	8,000	400,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



012041	LIVRO ATA DE 50 FLS - Marca.: FORONI	UNIDADE	220,00	11,000	2.420,00
012042	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS 100 FLS - Marca.: FORONI	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
012043	LIVRO ATA DE 100 FLS - Marca.: FORONI	UNIDADE	440,00	26,000	11.440,00
012044	LIVRO ATA 200 FLS - Marca.: FORONI	UNIDADE	80,00	32,000	2.560,00
012045	LAPIS PRETO REDONDO Nº02 CX C/144 UNID - Marca.: LEO LEO	CAIXA	12,00	37,000	444,00
012046	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA C/12GR - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
012047	PAPEL CARBONO AZUL CX C/100 FLS - Marca.: KAZ	CAIXA	11,00	32,000	352,00
012048	PAPEL CARBONO PRETO CX C/100FLS - Marca.: KAZ	CAIXA	80,00	32,000	2.560,00
012049	PAPEL CARTAO 50X70 280G - Marca.: VMP	UNIDADE	300,00	1,350	405,00
012050	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PCT 10FLS - Marca.: MULTILASER	PACOTE	100,00	11,000	1.100,00
012051	PAPEL LAMINADO 49X59 - Marca.: VMP	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
012052	PAPEL CREPON - Marca.: VMP	UNIDADE	150,00	1,300	195,00
012053	PAPEL MADEIRA 66X96 - Marca.: VMP	UNIDADE	140,00	1,250	175,00
012054	PAPEL SULFITE A4 AZUL 210X297 CX C/2500FLS - Marca.: JANDAIA	CAIXA	10,00	185,000	1.850,00
012055	PAPEL SULFITE A4 ROSA 210X297 CX C/2500 FLS - Marca.: JANDAIA	CAIXA	10,00	185,000	1.850,00
012056	PAPEL SULFITE A4 AMARELO CX C/2500 FLS - Marca.: JANDAIA	CAIXA	10,00	185,000	1.850,00
012057	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/5000 FLS - Marca.: JANDAIA	CAIXA	204,00	240,000	48.960,00
012058	PAPEL VERGE TAM A4 CX C/ 50FLS AZUL MARINHO - Marca.: CANSON	CAIXA	10,00	27,000	270,00
012059	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO NA ABA TAM 18 MM - Marca.: POLYCART	UNIDADE	200,00	3,700	740,00
012060	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO NA ABA TAM 40MM - Marca.: POLYCART	UNIDADE	230,00	4,200	966,00
012061	PASTA DOCUMENTO PP C/ PRESILHA ROMEU/JULIETA - Marca.: POLYCART	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
012062	PASTA REGISTRADORA AZ TAM 350X280X80MM - Marca.: POLYCART	UNIDADE	40,00	10,900	436,00
012063	PASTA SUSPENSÃO COM GRAMPO E HASTE PLAST - Marca.: KAZ	UNIDADE	1.000,00	3,650	3.650,00
012064	PERCEVEJO LOTONADO 9MM CX 100 UNID - Marca.: IARA	CAIXA	40,00	3,850	154,00
012065	PERFURADOR EM METAL P/2 FUIROS TAM MEDIO - Marca.: KAZ	UNIDADE	40,00	28,000	1.120,00
012066	PERFURADOR EM METAL P/2 FUIROS TAM GRANDE - Marca.: KAZ	UNIDADE	33,00	57,000	1.881,00
012067	PINCEL ATOMICO C/PONTA 1MM CX C/12 UNID - Marca.: JOCAR	CAIXA	44,00	30,000	1.320,00
012068	PINCEL ATOMICO C/PONTA CX C/12 UNID - Marca.: JOCAR	CAIXA	50,00	30,000	1.500,00
012069	PINCEL ATOMICO C/PONTA 4.8MM CX C/12 UNID - Marca.: JOCAR	CAIXA	40,00	44,000	1.760,00
012070	PINCEL MARCA TEXTO CX C/12 UNID - Marca.: KAZ	CAIXA	40,00	22,800	912,00
012071	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNID - Marca.: JOCAR	CAIXA	10,00	45,600	456,00
012072	PRANCHETA C/PRENDEDOR METALICO TAM OFICIO - Marca.: JOCAR	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
012073	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX C/12 - Marca.: KAZ	CAIXA	5,00	4,000	20,00
012074	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12 - Marca.: KAZ	CAIXA	5,00	5,000	25,00
012075	REGUA EM POLISTIRENO 30CM - Marca.: ACRINIL	UNIDADE	80,00	1,950	156,00
012077	TESOURA P/ TECIDO, CABO ANATOMICO LAMINA EM AÇO - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	17,230	344,60
012078	MEDIDAS APROXIMADAS 8"(195mm), largura de (68mm, altura de 11mm), lamina em aço inox.	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
012079	TINTA PARA ALMOFADA/CARIMBO 40ML - Marca.: VMP	UNIDADE	300,00	1,600	480,00
012405	ENVELOPE AMARELO A4 - Marca.: FORONI	UNIDADE	500,00	0,450	225,00
012459	PASTA SUSPENSÃO 180GR COMPLETA, CX C/ 50UND - Marca.: POLYCART	CAIXA	1,00	100,000	100,00
012464	Borracha Branca nº40, caixa com 40 UND - Marca.: ZAP	CAIXA	2,00	13,500	27,00
012469	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferugem caixa com 50 - Marca.: FRAMA	CAIXA	12,00	2,500	30,00
013222	TESOURA MULTIUSO - CABO PLÁSTICO - Marca.: JOCAR	UNIDADE	3,00	7,650	22,95
013223	Cabo plástico; Cote fâcio; Tam: 20 a 25cm	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
013224	PASTA ESCOLAR 55MM - Marca.: POLYCART	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
013224	PASTA ESCOLAR 40MM - Marca.: POLYCART	UNIDADE	40,00	5,400	216,00
013225	PASTA DE ARQUIVO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	3,00	31,500	94,50
013226	CARBONO - Marca.: KAZ	PACOTE	10,00	2,200	22,00
013227	EVA - Marca.: LEO LEO	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
013228	CORES DIVERSOS	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
013228	LAPIS DE CERA - Marca.: LEO LEO	CAIXA	20,00	5,000	100,00

VALOR GLOBAL R\$ 126.174,25

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas neste termo contratual, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras da CONTRATANTE
- 3.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no local indicado pela CONTRATANTE;
- 3.4. Fornecer os materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Compras;
- 3.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses;
- 3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.7. O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 3.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.9. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.10. A CONTRATADA deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - a) especificação do objeto conforme descrição no contrato;
  - b) número da licitação, do contrato e/ou número do Convênio;
  - c) marca e o nome comercial;
  - d) dados bancários para efeito de pagamento.
- 3.11. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. **ODSON ANDRADE SANTIAGO**, inscrito no CPF nº 015.011.962-35, designado pela **GESTORA DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Agosto de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 126.174,25 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a ser pago segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, após a assinatura do contrato, para que seja disponibilizado o acesso dos usuários indicados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0612.103010037.2.054 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.143,16, Exercício 2018 Atividade 0612.103010171.2.056 Manutenção do Programa do PACS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.380,35, Exercício 2018 Atividade 0612.103010171.2.057 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.068,56, Exercício 2018 Atividade 0612.103010171.2.058 Manutenção de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.492,26, Exercício 2018 Atividade 0612.103010171.2.059 Manutenção dos Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.021,36, Exercício 2018 Atividade 0612.103020176.2.067 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.068,56, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PACAJÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ-PA, 30 de Julho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37  
CONTRATANTE

D G SPERN-ME  
CNPJ 04.253.995/0001-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_